

Franca, 02 de maio de 2022

**Ofício nº163/2022 - GABP**

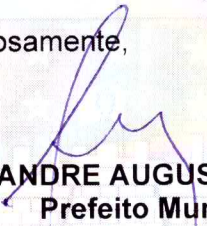
Assunto: Resposta ao Requerimento nº 122/2022.

Considerando a manifestação da Assessora de Comunicação, Sr.<sup>a</sup> Andressa de Oliveira Neves Garcia.

Encaminho a resposta ao **Requerimento nº 122/2022**, da Ilma. Vereadora Lindsay Cardoso.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA**

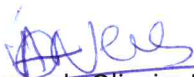
Endereço: Rua da Câmara, nº 1, Parque das Águas, CEP: 14401-306.  
Telefone: (16) 3713 1555. WhatsApp: (16) 99321-2646.  
E-mail: camara@franca.sp.leg.br.

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 122/2022 – VEREADORA LINDSAY CARDOSO**

Em atenção ao Requerimento nº 122/2022, informo que o site do Município de Franca encontra-se atualizado, conforme link abaixo:

<https://www.franca.sp.gov.br/uncategorised/calendario-oficial>

Cordialmente,



Andressa de Oliveira Neves Garcia

Assessora de Comunicação



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

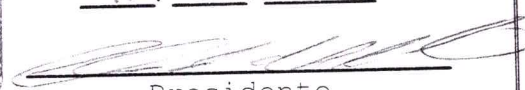
franca.sp.leg.br



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n° 122 /2022

ENCAMINHAMENTO  
Para ANDRESSA  
para estudos e/ou providências,  
retornando à DERG/GABIP até  
dia 23/04/22  
Franca, 13/04/22

DESPACHO  
Encaminha-se.  
PROVATO  
Sala de Sessões,  
12 / 04 / 2022.  
  
Presidente

A Vereadora que este subscreve vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado o Exmo. Sr. Prefeito de Franca, Alexandre Ferreira, a fim de informar a esta Casa de Leis os motivos que impedem o cumprimento da **Lei n° 9.096/2021**, de minha autoria, que obriga o Poder Executivo Municipal a publicar, em seu site oficial, a relação completa e atualizada do calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Franca.

Em busca realizada no site oficial da Prefeitura de Franca, não foi possível encontrar tal lista. O máximo que o Poder Executivo disponibiliza à população é um calendário de eventos, que não inclui a maioria das datas comemorativas do município (link: <https://www.franca.sp.gov.br/administracao-municipal/administracao-direta/desenvolvimento-adm/calendario-de-eventos-3>).

A Lei Ordinária entrou em vigor 90 dias após a data da sua publicação, ou seja, em 19 de fevereiro deste ano. Por estar vigorando, solicitamos saber por qual motivo a Lei n° 9.096/2021 ainda não foi cumprida e quando essa situação será resolvida pelo Poder Executivo.

Câmara Municipal de Franca,  
Em 30 de março de 2022.

  
Lindsay Cardoso  
Vereadora - Cidadania